



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

PROCESSO DE COMPRAS Nº 095/2019

(ABERTURA 29/08/2019 às 09h30min)

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial Sr. Alvaro Cezar de Assis, e sua equipe de apoio, com a devida autorização expedida pelo Sr. Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá - PR, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, e demais legislações aplicáveis, inclusive aquelas prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que rege a empresas de pequeno porte e microempresas, torna pública a realização de Licitação no dia **29 de agosto de 2019, às 09h30min**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Inajá, sito na Avenida Antônio Veiga, nº 80, Centro, CEP 87.670-000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**, objetivando adquirir o objeto referido no item 01 (um), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - Até a data e hora indicadas no preâmbulo do presente edital, as empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão entregar, no local indicado no preâmbulo, dois envelopes, contendo externamente cada qual a descrição indicada abaixo:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

b) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

1.3 - No mesmo momento, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme modelo sugerido no Anexo V do presente Edital. A presente declaração poderá ser prestada verbalmente, mediante registro em ata, pelo representante legal da empresa, devidamente credenciado.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

1.3.1 - Caso a empresa licitante não tenha representante credenciado com poderes para prestar tal declaração, a ser registrada em ata, a falta da certidão escrita impedirá a participação da empresa no certame, bem como a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

1.4 – Pretendendo a licitante credenciar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento com firma reconhecida do responsável legal**, conforme modelo constante do Anexo IV, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro até a data e horário de abertura dos envelopes. O representante deverá estar investido de poderes suficientes para responder por todos os atos de sua representada, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente bem como documento que identifique a competência do emissor do credenciamento, que pode ser Requerimento do Empresário Individual, Estatuto ou Contrato Social da Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do documento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.4.1 - A documentação referida no subitem acima **NÃO** poderá estar inserida em nenhum dos dois envelopes mencionados no subitem 1.2.

2 – OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de Proposta visando **Contratação de empresa para prestação serviços “in loco” de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitações, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa com carga horária de 8 (oito) horas semanais presenciais e a distancia de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, Estado do Paraná**, conforme especificações constantes no anexo I.

2.2. O Valor Máximo ACEITO para apresentação de propostas será de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível como objeto deste Pregão, devidamente cadastrados, e os não cadastrados, nos termos do Parágrafo 2º e 9º do art.22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, destaca-se:

3.1.1 – Que manifestem o interesse de participar até 01 (um) dia anterior a abertura do envelope.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2.1 – Não poderão participar da presente licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

I – com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico;

III - servidor ou dirigente do órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

4 - PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A Proposta Comercial deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe o subitem 1.2 letra “a” deste Edital e ser apresentada, preferencialmente, com folhas numeradas e datilografadas ou elaboradas em computador, necessariamente assinada, redigida na língua portuguesa (à exceção de termos técnicos de uso corrente, que poderão estar expressos em outros idiomas), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção a presente licitação, contendo:

4.1.1. Razão social completa da licitante e CNPJ, que serão os mesmos da Nota Fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame;

4.1.2. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.3. Valores expressos em moeda corrente do país (reais) com os centavos apresentados e expressos em apenas duas casas decimais;

4.1.4. Preço unitário, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto da presente licitação;

4.1.5. Valor Unitário e Valor total da proposta;

4.1.6. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.7. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, 10520/2002 bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4.1.8. No valor proposto para o objeto da presente licitação devem estar incluídos, tributos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o pleno cumprimento do objeto da presente licitação.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica e dos documentos enumerados nos incisos I, II, III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 4º, inciso XIII.

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1 - O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

I – Identificação dos representantes legais da empresa (RG, CPF ou CNH) ou (CRC, OAB, etc);

II – registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no anexo VII;

VII - declaração expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 E Lei 147/14, quando for o caso;

5.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e lei Complementar 147/14.

5.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ALVARÁ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CDNT);



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

5.1.2.1 - no caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

5.1.2.2 - no caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abranjam as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

5.1.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (mínimo de 60 sessenta dias);

5.1.4 - Também será admitida a autenticação de documentos por servidor da Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original.

5.1.5 - Em caso de autenticação de documentos mediante a publicação em órgão de imprensa oficial, deve-se observar a data não inferior há 12 (doze) meses.

5.1.6 - Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação “online” da administração via internet.

5.1.7 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

5.1.8 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

5.1.9 - A apresentação, na ocasião do credenciamento, de documento comprobatório de poder, para exercer direitos e assumir obrigações, ou qualificação para emitir Credenciamento ao representante, substituirá a apresentação do mesmo documento dentro do envelope de habilitação.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, demonstrando que a licitante possui aptidão para a prestação dos serviços licitados, com características semelhantes ao objeto deste e detalhamento elencado no **Anexo I - Termo de Referência**.

b) Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou servidor desta municipalidade legitimado para tanto, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do certame licitatório.

c) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Comissão Permanente de Licitação para autenticação.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

- d) Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- e) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Envelope nº 01.
- f) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo **inabilitará** a proponente.
- g) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada.
- h) No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capítulo XI.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1.1. O recebimento dos envelopes citados no subitem 1.2 (Proposta Comercial) e (Documentação de Habilitação) ocorrerá no dia, local e hora fixados no preâmbulo deste EDITAL, em sessão pública que obedecerá ao seguinte procedimento:

6.1.1.1. Aguardo do horário de abertura da sessão, conforme designado no preâmbulo do presente edital;

6.1.1.2. Abertura da Ata que registrará as ocorrências decorrentes da sessão;

6.1.1.3. Entrega dos envelopes ao Pregoeiro;

6.1.1.4. Declaração, por parte do Pregoeiro, de que encerrou o prazo para entrega dos envelopes e que a partir daquele momento não serão mais aceitos envelopes de licitantes retardatários;

6.1.1.5. Após a entrega dos envelopes o Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. CREDENCIAMENTO

6.2.1. O Pregoeiro, na presença de todos os presentes verificará e avaliará a regularidade da documentação relativa ao credenciamento dos representantes legais das licitantes, informando quais deles apresentaram a documentação que os tornam aptos a praticarem os atos inerentes a este certame em nome da sua representada.

6.2.1.1. A incorreção da documentação relativa ao credenciamento, que caracterize impedimento do representante em assumir compromissos em nome de sua representada, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais e na fase de manifestação da intenção de interpor recurso.

6.2.2. Cada um dos representantes legais poderá representar somente uma das licitantes acorrentes a este certame.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

6.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CONDUÇÃO DE LANCES VERBAIS

6.3.1. Todos os Envelopes “a” (Proposta Comercial), um de cada vez, serão abertos e os documentos neles contidos serão rubricados pelo Pregoeiro na presença de todos os presentes e passados para que os licitantes e membros da equipe de apoio os observem e os rubriquem, conforme procedido pela Pregoeiro;

6.3.2. Na sequência, o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e, dentre aquelas julgadas conformes com as exigências editalícias, proclamará:

6.3.2.1. as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% superiores àquele;

6.3.2.2. no caso de não existir pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, as licitantes que apresentaram propostas com os 3 (três) menores preços desta licitação.

6.3.3. Às licitantes que se enquadrarem nas condições constantes do subitem 6.3.2 acima, inclusive à autora da oferta de menor preço, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos. Tais lances deverão, obrigatoriamente, ser distintos e decrescentes.

6.3.3.1. Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que a licitante que apresentou a proposta com o maior valor faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior preço apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade prevista para a hipótese prevista no subitem 9.1 deste Edital, sem prejuízo à continuidade dos lances pelos demais licitantes, caso a sessão ainda não tenha sido encerrada.

6.3.5. A ausência de lances verbais não impede a continuação da sessão para a etapa de julgamento e classificação, sendo que nesse caso serão analisadas as ofertas escritas.

6.3.6. Após o encerramento dos lances pelo Pregoeiro, estará concluída a etapa competitiva, dando prosseguimento à sessão, o Pregoeiro ordenará as ofertas propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço;

6.4.2. No caso de divergência entre os valores unitários e totais, o Pregoeiro efetuará as devidas correções, sempre tomando como base os valores unitários;

6.4.3. Em relação à proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, decidindo motivadamente, em conformidade com o artigo 4, inciso XI da Lei 10.520/2002 quanto:

6.4.3.1. ao atendimento das especificações e condições constantes deste edital;

6.4.3.2. ao preço proposto, tendo como parâmetro a estimativa inicial constante nos autos do Processo Administrativo que fundamenta esta licitação;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

6.4.3.2.1. o julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço. Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.3.2.2. Finalizada a etapa de lances o Pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93 promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido ou que apresente preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, coerentes com os preços de mercado, compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.4.3.3. Sendo aceitável a oferta da licitante o Pregoeiro fará a abertura do envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – de tal licitante e verificará se houve o atendimento das condições habilitatórias constantes do item 5 (cinco) - Documentação de Habilitação – deste edital;

6.4.3.4. Constatado o atendimento pleno da proposta de menor preço das exigências editalícias e sendo considerada aceitável após a aplicação do critério expresso no subitem 6.4.3 acima, a licitante será declarada vencedora;

6.4.3.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro a inabilitará ou desclassificará, conforme o caso, e, utilizando os mesmos critérios aplicados quando da análise do primeiro lote, examinará, uma a uma, as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.4.4. Declaradas as vencedoras, o Pregoeiro procederá conforme dispõe os subitens 8.1 ou 8.3, conforme o caso.

6.4.5. Para efeitos de julgamento não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes. Tal ata deverá obrigatoriamente conter:

6.4.6.1. Registro dos licitantes credenciados;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

6.4.6.2. Registro dos termos da declaração de Responsabilidade dos representantes legais quanto ao que dispõe o Inc. VII, do Art. 4.º, da Lei Nº 10.520/02, caso o licitante não tenha apresentado declaração (Anexo V);

6.4.6.3. Registro dos termos da declaração dos representantes legais quanto ao que dispõe o §2.º do Art. 32 da Lei Nº 8666/93, (superveniência de fato impeditivo da habilitação), caso o licitante não tenha apresentado declaração (Anexo VI);

6.4.6.4. Registro dos termos da declaração dos representantes legais quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, nos moldes do decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da lei 8666/93 (Anexo VII);

6.4.6.5. Registro dos preços constantes das propostas escritas;

6.4.6.6. Registro dos últimos lances verbais apresentados;

6.4.6.7. Ordem de classificação;

6.4.6.8. Análise da documentação apresentada para habilitação;

6.4.6.9. Resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro;

6.4.6.10. Registro dos recursos interpostos.

6.4.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam inicialmente constar das propostas apresentadas pelas acorrentes ao certame.

7 - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES.

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - RECURSOS

8.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, o representante da licitante, devidamente credenciado, poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.1.1. A síntese das razões que embasam o recurso interposto será registrada em ata.

8.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

8.1.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Presidente da Prefeitura Municipal deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

8.2 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.3 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estipulados neste edital; ou quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 9.1 abaixo.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;
- c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – A licitante também recaíra nas punições previstas acima quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.2.1. Não mantiver a proposta;

9.2.2. Não celebrar o contrato;

9.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

9.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.2.5. Apresentar documentação falsa;

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas no anexo I;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

10.2. O prazo de execução do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 - Fica garantida a correção inflacionária (INPC) sobre o valor contratado, apenas no caso da revisão prevista no item 10.4.

11.2 - Qualquer alteração do Contrato resultante da presente licitação será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da Contratada e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo ordenador da despesa.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas referentes a esta licitação correrão as contas de recursos constantes do orçamento do legislativo, e o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certificação de recebimento atestada pelo setor responsável.

13 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.2.501 3.3.90.39.05.00.00.00 – R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

13.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

13.1.2. As condições e prazos de pagamento estão fixados no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

14 – ANEXOS DO EDITAL

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIENCIA DO EDITAL (LEI 10.520/2002);

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (LEI 8.666/93 – ART 32 §2º);

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

15.2. A Homologação da Licitação compete ao Prefeito Municipal.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização/conclusão do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.4. Esclarecimento relativo a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro Oficial, na Prefeitura Municipal de INAJÁ, na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 80/82, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (44) 3440-1185.

15.6. Reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 49 e parágrafos da Lei 8666/93).

16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, 09 de agosto de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Inajá



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Inajá, visando dar cumprimento às regras legais que norteiam o procedimento licitatório, bem como determinar prontamente o objeto a ser licitado, no que se refere a **Contratação de empresa para prestação de serviços “in loco” de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitação, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa com carga horária de 8 (horas) horas semanais presenciais e a distancia de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, Estado do Paraná**, edita o presente termo de referência para que os interessados tenham condições de apresentar corretamente suas propostas comerciais junto a **Pregão Presencial nº 021/2019**.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços “in loco” de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitação, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa com carga horária de 8 (horas) horas semanais presenciais e a distancia de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, Estado do Paraná.

2 -DOS PRODUTOS COM VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO

Pela aquisição dos serviços objeto do presente termo de referencia, a Municipalidade se dispõe a pagar o valor máximo ora identificado, a saber:

Item	Descrição dos Objetos	Qtde	Vlr. Máximo Mensal	Vlr Total Máximo
01	Contratação de empresa para prestação de serviços “in loco” de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitação, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa com carga horária de 8	12 meses	3.800,00	45.600,00



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

	(horas) horas semanais presenciais e a distancia de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, Estado do Paraná.			
Total				45.600,00

03 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço Global.

04 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO

O custo unitário estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada através da internet, junto a outras contratações semelhantes realizadas por outras entidades municipais conforme orienta o Cartilha confeccionada pelo Tribunal de Contas da União Ministério Público e TCE/PR. Peças já juntadas ao processo.

05 - DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados no Prédio da Prefeitura Municipal de Inajá e também de forma remota ilimitada quando necessário.

5.2 – A carga horária será de 8 (horas) horas semanais distribuídas em duas vezes na semana, a critério da Administração e prestar assistência remota a distancia com carga horária ilimitada.

5.3 – O Contratado deverá desempenhar as funções de acordo com o objeto deste Edital, sendo de **Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitação, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa**, dando suporte, auxiliar necessário aos funcionários da Prefeitura Municipal de Inajá- Pr, incluindo:

I – Orientações e apresentação de soluções verbais ou escritas;

II – Cursos;

III – Palestras de orientação;

IV – Realização de Audiências Públicas;

V – Orientação em alterações Legislativas;

VI – Emissão de pareceres e instruções Administrativas.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

VII – Acompanhamentos de procedimentos junto ao TCE/PR e TCU

VIII – Orientações e acompanhamento em prestações de contas de convênios;

IX – Auxílio dos servidores envolvidos nos diversos módulos dos sistemas de gestão públicas utilizados pelo TCE/PR e Governo Federal.

6 -DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 -Os serviços terceirizados demandados, destinam-se à realização de atividades administrativas de apoio, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão de cada um dos órgãos envolvidos, necessários ao bom funcionamento dos serviços Prestados por esta Municipalidade.

6.2 - Importante destacar que a empresa deve conter equipe e pessoal técnico especializado e apto a prestar apoio às áreas de atribuições legais ao setor envolvido no processo.

07- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

08 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, à vista na entrega da prestação dos serviços, mediante apresentação da NF/fatura aceita pelo responsável, já incluído todos os encargos, com comprovação fiscal e trabalhista atualizada.

8.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua xxxxxx - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx.

(obrigatoriamente nota fiscal eletrônica).

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Termo de Referência está inserido no orçamento anual do Município de Inajá, na dotação orçamentária:

05.001.2.501 3.3.90.39.05.00.00.00 – R\$20.000,00 (Vinte mil reais).



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2020**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços desta licitação será feita pelo servidor Diego Rafael Floripes de Souza, designado pela portaria Nº 042/2019.

11 – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal IN/MPDG 05/2017, Lei de Licitações, Decreto Lei 200/64, Decreto Federal 9507/2018, nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Toda e qualquer alteração durante a execução do contrato deverá ser comunicada por escrito e no caso de necessidade de ajuste no procedimento licitatório será lavrado o competente termo aditivo, prevendo as obrigações e desde que aplicáveis segundo a Lei de Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, 09 de agosto de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de INAJÁ
Referente Pregão Presencial 21/2019

A empresa (ou o profissional) (*inserir nome e dados*) apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação em referência.

1. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços “in loco” de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitações, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa com carga horária de 8 (oito) horas semanais presenciais e a distancia de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, Estado do Paraná.**
 1. O Valor da Proposta, fixo e sem reajuste, proposto pelos serviços, é de R\$ (.....) mensais, perfazendo um total de R\$ (.....) para o período de 12 (doze) meses.
 2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
 3. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
 4. Condições de Pagamento; (conforme edital).

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de INAJÁ

Referente Pregão Presencial 21/2019

2. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços “in loco” de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitações, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa com carga horária de 8 (oito) horas semanais presenciais e a distancia de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, Estado do Paraná.**

O signatário da presente, o senhor..., RG... CPF... representante legalmente constituído da proponente CNPJ ... Inscrição Estadual estabelecida à (inserir endereço completo), com telefone para contato (DDD) (.....) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação supramencionada.

INAJÁ, (inserir data)

Nome e Assinatura



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

À Prefeitura Municipal de INAJÁ

Referente Pregão Presencial 21/2019

(REFERENCIA DE MODELO)

Pelo presente a empresa.....situada na Rua..... CNPJ,através de seu proprietário....., outorga ao Sr(a)....., R.G. nº., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de INAJÁ, Estado do Paraná, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ ESTAR INSERIDO EM NENHUM DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO V

À Prefeitura Municipal de INAJÁ

Referente Pregão Presencial 21/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIENCIA DO EDITAL.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de INAJÁ, Estado do Paraná, que a empresa (**identificação**), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de INAJÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

**ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ SER INSERIDO EM NENHUM
DOS DOIS ENVELOPES.**



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO VI

À Prefeitura Municipal de INAJÁ

Referente Pregão Presencial 21/2019

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A Empresa CNPJ N° sediada à na cidade de Estado de, DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência instaurado por esta entidade, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

....., ... de de

Carimbo e assinatura do responsável



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9854/99;

À Prefeitura Municipal de INAJÁ

Referente Pregão Presencial 21/2019

PARA PESSOAS JURÍDICAS

_____, com CPF/CNPJ Nº _____, e RG/Inscrição Estadual Nº _____, residente/sediada a Rua _____, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
Local e Data: _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
declarante

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de INAJÁ

Referente ao Pregão Presencial 21/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o Profissional responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

RG:

CPF:

CRC-PR Nº

Endereço:

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

Local, __ de __ de 2019.

(carimbo, nome, RG Nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO IX

A Prefeitura Municipal de INAJÁ

Referente ao Pregão Presencial 21/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III

DO ART 9º DA LEI 8.666/93

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG Nº _____ CPF Nº _____, proponente no processo licitatório tipo Pregão Presencial nº ____/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de INAJÁ, DECLARO, em atenção ao disposto no inciso III do artigo 9º da lei 8.666/93, que não tenho vínculo empregatício nem ocupo qualquer Cargo Público junto a Prefeitura Municipal de INAJÁ.

Local e data

Nome e assinatura



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob Nº 76.970.318/0001-67, estabelecida na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 80/82, CEP 87670-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Geraldo da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresaneste ato representada pelo Senhor(a), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO:

3. **Contratação de empresa para prestação serviços “in loco” de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional especializados nas áreas de Recursos Humanos, Licitações, Tributação, Contabilidade, Convênios, Saúde e Controle Interno, apoio no acompanhamento de pendências junto aos Trinais de Contas do Estado e da União e orientação na adoção de medidas de gestão administrativa com carga horária de 8 (oito) horas semanais presenciais e a distancia de forma ilimitada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Inajá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução é de Prestação de Serviços, de acordo com as especificações descritas no anexo I do edital de licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

A Prefeitura Municipal de INAJÁ pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ (.....) pelos serviços efetivamente prestados, perfazendo um total de R\$ pelo período de 12 (vinte quatro) meses, daqui por diante denominado valor contratual.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certificação de recebimento atestada pelo setor responsável, vedada a antecipação de pagamento; sendo condição para o pagamento a apresentação de comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O valor contratual não sofrerá reajuste no período originário de contratação, podendo ser revisto cf. disposição do edital (inpc) em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.

O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

§ Único. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25%(vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8666/93.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.2.501 3.3.90.39.05.00.00.00 – R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro - Ultrapassado o exercício financeiro de 2019, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Parágrafo Segundo - As condições e prazos de pagamento estão fixados no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se por este instrumento a:

§ 1º. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, do edital de licitação Pregão Presencial 21/2019 da Prefeitura Municipal de Inajá e seus anexos, bem como com a Proposta de Preço apresentada na ocasião do certame licitatório;

§ 2º. Executar os serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas no Edital de licitação, observando a legislação pertinente;

§ 3º. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

§ 4º. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;

§ 5º. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

§ 6º. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Contratante.

§ 7º. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal para a execução do Contrato.

§ 8º. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

§ 9º. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

§ 10º. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

§ 11º. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

§ 12º. Manter um suporte técnico emergencial de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

CLAUSULA SETIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

§ 1º. A prestação de serviços ora contratadas não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do serviço objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

resultante do contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - AS PENALIDADES CABÍVEIS, OS VALORES DA MULTA E OS CASOS DE RESCISÃO.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;
- c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. A licitante também recaíra nas punições previstas acima quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não mantiver a proposta;
- II - Não celebrar o contrato;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- IV - Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- V - Apresentar documentação falsa;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

§ 2º. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

§ 3º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 4º. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como sempre que ocorrer os seguintes casos:

- I - Violação das obrigações assumidas;
- II - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- III - Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

§ 5º. A CONTRATADA reconhece desde já que é deferido a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato conforme disposições previstas no artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, ao processo de licitação Pregão Presencial 01/2016, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da tabela geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS CASOS OMISSOS;

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP 87670-000 - Centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achados conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.